



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**Pregão Presencial nº 17/2022**

No primeiro dia do mês de agosto de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 17/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, homologada em , resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa NATIELI SILVA MEI, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 17/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Empresa: NATIELI SILVA MEI - 5224</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
6	400,00	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS: AMBULÂNCIA DUCATO PLACA ITK 4354, SECR.SAÚDE; DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX PLACA IVJ 3135, SECR.SAÚDE; DUCATO ENGESIGMIC PLACA IYX 0103, SECR.SAÚDE; AMBULÂNCIA DUCATO PLACA JBF 0H65, SECR.SAÚDE; AMBULÂNCIA FIORINO HARD WORKING 1.4 PLACA IZM 7E97, SECR.SAÚDE; ONIX 1.0 PLACA IYP 1498, SECR.SAÚDE; UNO FIAT 1.4 PLACA IWN 0244, SECR.SAÚDE; UNO FIRE PLACA IOS 6236, SECR.SAÚDE; DUCATO MBUS RONTAN PLACA IUZ 3076, SECR.SAÚDE; FOCUS 2.0 PLACA IYP 1497, GABINETE; SPIN 1.8 PLACA JAZ 9F29, SECR.EDUCAÇÃO; OROCH CAMINHONETE BRANCA PLACA JAI 5G26, SECR.AGRICULTURA; OROCH CAMINHONETE PRETA PLACA JAI 5G27, SECR.AGRICULTURA.	80,00000	32.000,00
8	200,00	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS: MOTONIVELADORA CASE 845B, SECR.AGRICULTURA; TRATOR JOHN DEERE 6415, SECR.AGRICULTURA; TRATOR JOHN DEERE 4X4 100CV, SECR.AGRICULTURA; ROLO COMPACTADOR SOLO SE, SECR.AGRICULTURA;	100,00000	20.000,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			RETROESCAVADEIRA RANDON AD, SECR.AGRICULTURA; PÁ CARREGADEIRA XCMG, SECR.AGRICULTURA; PÁ CARREGADEIRA LIUGONG, SECR.AGRICULTURA.		
<b>Total dos Produtos</b>					<b>52.000,00</b>

#### **5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 17/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital, do termo de referência (anexo I) ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em refazer o serviço prestado indevidamente, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando convocado, não assinar o contrato/ata, sem justificativa aceitável;
- c) quando não cumprir o prazo máximo de dois dias para iniciar os serviços solicitados;
- d) quando não realizar o serviço solicitado no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- e) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) quando solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade com as características discriminadas no laudo técnico e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a satisfatória realização dos mesmos. As notas fiscais deverão ser assinadas e autorizadas pela secretaria solicitante, sendo que as ordens de serviços e os laudos técnicos assinados do referido mês, deverão estar anexados à nota fiscal correspondente.

## **11. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

## **12. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: NATIELI SILVA MEI, devidamente identificada e duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 01 de agosto de 2022.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

NATIELI SILVA MEI